



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



**CNPJ: 07.551.237/0001-00**

**EXPEDIENTE 12ª SESSÃO DE 2018**

• **OFÍCIOS e REQUERIMENTOS RECEBIDOS**

- **Ofício da Secretária de Finanças encaminhando a prestação de contas da** Secretaria de Governo, Controladoria e Ouvidoria Geral, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Desportos e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e Assistência Social, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio-Ambiente, Secretaria de Cultura e Juventude, e do Departamento Municipal de Trânsito, referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017, e o mês de janeiro de 2018.

**PROJETOS EM TRAMITAÇÃO**

- **Projeto de Lei nº 01/2018** de autoria executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2019.

**Projeto de Lei nº 02/2018** de autoria executivo, dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, para repassar aos Agentes de Combate à Endemias, incentivo financeiro adicional e dá outras providências.

**Projeto de emenda nº 01/2018 à Lei Orgânica do Município**, de autoria dos vereadores de oposição, visa incluir no texto municipal as emendas impositivas do poder legislativo ao orçamento municipal.

**Projeto de emenda nº 01/2018 à Lei de Diretrizes Orçamentárias**, de autoria dos vereadores de oposição, visa alterar o texto para fazer constar o duodécimo do legislativo no importe de 7%, bem como consagrar que o executivo não pode efetuar pagamentos do legislativo, sem autorização expressa.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



**CNPJ: 07.551.237/0001-00**

**Projeto de emenda nº 02/2018 à Lei de Diretrizes Orçamentárias**, de autoria dos vereadores de oposição, visa assegurar na referida lei a implementação das emendas individuais parlamentares ao orçamento financeiro de 2019.

**Projeto de emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal**, de autoria dos vereadores de oposição, visa suprimir os §§ 5º e 6º do art. 28 e § 1º do art. 29, para evitar contradições na votação da eleição da mesa diretora, consolidando o voto aberto e excluindo de vez a votação em cédula de papel.

